

Ofício Circular nº 012/2025 – CEDIPI/PR

Curitiba, 26 de junho de 2025

Ref. Envio de documentação referente à Conferência Municipal

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando cordialmente, informamos que, conforme a Deliberação Ad Referendum nº 009/2025 – CEDIPI/PR, a Comissão Temporária Organizadora da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa deliberou, em reunião realizada no dia 13 de maio de 2025, sobre os prazos e documentos obrigatórios relativos às Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.

Verificamos, até o momento, que o município de Vossa Senhoria ainda não encaminhou a documentação obrigatória referente à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Esclarecemos que é imprescindível, neste momento, o envio dos documentos iniciais obrigatórios, que permitirão o mapeamento e acompanhamento estadual das etapas municipais:

Documentos obrigatórios para mapeamento (prazo até 30 de junho de 2025):

- Decreto ou instrumento legal que convocou a Conferência Municipal;
- Decreto ou instrumento legal que instituiu a Comissão Organizadora da Conferência.

Formulário para envio: <https://forms.gle/f8N837REfZheHTRB6>

O envio destes dois primeiros documentos é fundamental para registro, controle e organização da etapa estadual, mesmo que o município ainda não tenha realizado a conferência.

Documentos obrigatórios após a realização da Conferência Municipal:

Os documentos listados a seguir deverão ser enviados no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização da conferência municipal, respeitando o limite final

de 15 de julho de 2025:

- Relatório final da Conferência (Resumo Geral);
- Lista de delegados eleitos para a etapa estadual;
- Indicação de acompanhante de delegado (se houver);
- Lista de presença dos participantes;
- Publicação do Regimento Interno da Conferência;
- Publicação da Ata da realização da Conferência Municipal, com indicação dos delegados eleitos.

Formulário para envio: <https://forms.gle/FSHpju57yDGBz9hy6>

Municípios que realizaram conferências em 2024:

Lembramos que os municípios que realizaram suas conferências no ano de 2024 deverão, em reunião plenária de seus respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPIs), proceder à análise da compatibilidade do conteúdo debatido com os eixos temáticos da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (6ª CONADIPI), bem como verificar a adequação da eleição de delegados municipais conforme a divisão de vagas estabelecida na Deliberação nº 007/2025 – CEDIPI/PR e no Regulamento da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Esta análise deverá ser formalizada por meio de declaração emitida pelo CMDPI, a ser encaminhada juntamente com o relatório final e as demais documentações obrigatórias.

Solicitamos a gentileza de regularizar o envio da documentação dentro dos prazos estabelecidos.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,



Jorge Nei Neves
Presidente CEDIPI/PR
Gestão 2023-2025